



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**

Processo: 00089/2016 Modalidade: Pregão presencial nº:00059/2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00034/2016**

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.229/0001-00., situada na RUA HYGINO PUCCINI, 251, Bairro ARISTEU DA COSTA RIOS, cidade POUSO ALEGRE MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo, Sr. PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.206.352 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 039.500.596-52 classificada no Processo Licitatório nº00089/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 00059/2016, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Constitui objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORO LÍQUIDO HOSPITALAR - GALÃO 5 LITROS	SÉTIMO CÉU	L	130	7,25	942,50
2	DESINFETANTE USO HOSPITALAR - GALÃO 5 LITROS	HENKO	UN	80	33,79	2703,20
3	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400 ML	AUDAX	UN	100	6,51	651,00
4	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS C/ HASTE E SUPORTE	NEW	UN	80	2,90	232,00
5	ESPONJA PARA BANHO - Suave e macia, hipoalergênciã, dermatologicamente testada, fácil de segurar, anatômica.	FLASH	UN	50	1,45	72,50
6	LENÇOS UMEDECIDOS - Possuem a exclusiva fragrância natural Calm TM, que contém ingredientes clinicamente reconhecidos por suas propriedades suavizantes, exclusiva tecnologica Spunlace, fazendo com que sejam macios, mais absorventes e super resistentes. Além da suavidade clinicamente testada, sua fórmula é hipoalergênica (refil c/ 400 unidades)	TURMA SO SONINHO	UN	100	6,82	682,00



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

---

**2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela DIVISÃO ADMINISTRATIVA do Município de Lambari.

2.2. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

**5. DA RESCISÃO**

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

administrativa, venha a ser paga pelo Município.

**6.6** - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**7. DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 23 de agosto de 2016

  
**MUNICÍPIO DE LAMBARI**  
CONTRATANTE  
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal

  
**EMPRESA**  
**PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP**  
PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS- Representante

Visto Assessora Jurídica:   
**Ana Carolina Tomaz Tucci**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 168.090**

Testemunha 1:  
Nome: Satiana  
Ass: de Paiva  
RG: MG-14.647.534

Testemunha 2:  
Nome: Jonathan  
Ass: Jonathan Ramos M Dias  
RG: MG 16.442.130